



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025/000088

Torna-se público que o Conselho Regional de Biologia – 9ª Região, por meio do setor de licitações, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **menor preço unitário**, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio de e-mail, para o endereço crbio09@crbio09.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 17h00min do dia **21/10/2025**, com término às 23h59min do dia **24/10/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a execução do I Encontro de Biólogos de Santa Catarina (EBio SC), a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, no Auditório do Centro de Ciências Biológicas (CCBio) na UFSC, em Florianópolis/SC.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRBio-09, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail crbio09@crbio09.org.br, até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no neste Aviso. Encerrado o prazo, o CRBio-09 escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. O CRBio-09 se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. Não haverá etapa de lances.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o CRBio-09 decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. O credenciamento poderá ser feito diretamente pelo fornecedor por meio do próprio SICAF ou pelo app Compras.gov.br. Informações para o credenciamento no SICAF conforme link da internet a seguir: <https://www.gov.br/compras/ptbr/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
- h) Consulta optante pelo Simples Nacional;
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- j) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- k) O interessado poderá deixar de encaminhar a documentação acima, uma vez que tenha a documentação atualizada junto ao SICAF.

5.2. Disposições Gerais:

- a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- c) O CRBio-09 realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor mais bem classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

6.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

7.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço crbio09@crbio09.org.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. Integram o presente Aviso:

- a) **Anexo I** – Termo de referência;
- b) **Anexo II** - Decl. de cumprimento art. 7º, XXXIII da CF

8.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis/SC.

Florianópolis, 16 de outubro de 2025.

Luciana Donato Tacini
Agente de Contratação
CRBio-09

Leonardo Francisco
Equipe de Apoio
CRBio-09



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025/000088 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do I Encontro de Biólogos de Santa Catarina (EBio SC), a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, no Auditório do Centro de Ciências Biológicas (CCBio) na UFSC, em Florianópolis/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O I Encontro de Biólogos de Santa Catarina (EBioSC 2025) é uma iniciativa pioneira do Conselho Regional de Biologia da 9ª Região (CRBio-09). O Conselho foi criado pela Resolução CFBio nº 617, de 10 de dezembro de 2021 e nasceu do desmembramento do CRBio-03, assumindo como missão o fortalecimento e a valorização da profissão de Biólogo no Estado de Santa Catarina.

2.2. Desde o início de suas atividades, em 2022, o CRBio-09 tem desempenhado papel fundamental no acompanhamento e na promoção de ações estratégicas em benefício das Ciências Biológicas e de seus profissionais, consolidando-se como referência no Estado. O I EBio SC reflete esse compromisso, sendo a primeira grande ação voltada à integração de biólogos, demais profissionais da área, instituições de Ensino, empresas e organizações ambientais de Santa Catarina.

2.3. Embora esta seja a primeira edição do evento, sua proposta é inspirada no sucesso de iniciativas regionais e nacionais do Sistema CFBio/CRBios, com o objetivo de estabelecer um fórum permanente de discussão e desenvolvimento das Ciências Biológicas no Estado. O evento busca criar um legado para a profissão, promovendo discussões científicas e profissionais de relevância para Santa Catarina.

2.4. O I EBio SC emerge como uma oportunidade ímpar para o fortalecimento das Ciências Biológicas em uma das regiões mais ricas e diversificadas do Brasil. Santa Catarina se destaca por sua ampla biodiversidade, com ecossistemas como florestas ombrófilas e estacionais, campos de altitude, ambientes costeiros e marinhos. Essa riqueza biológica é acompanhada por desafios crescentes relacionados à conservação ambiental, uso sustentável dos recursos naturais e adaptação às mudanças climáticas, além de oportunidades em áreas estratégicas como biotecnologia, saúde e educação.

2.5. O evento é um espaço de articulação entre biólogos, estudantes e profissionais de áreas afins, envolvendo os setores público, privado e do terceiro setor com potencial para valorizar a profissão, propor políticas públicas e soluções para enfrentar os desafios da atualidade.

2.6. Logo, a contratação de empresa especializada visa a completa organização, produção e execução de evento de relevância para a categoria profissional, garantindo a qualidade e o sucesso do I Encontro de Biólogos de Santa Catarina (EBio SC).

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação deverá ser completamente entregue (realização do evento e serviços associados) no prazo estabelecido, sendo o evento principal em 22 de novembro de 2025.

3.2. A entrega/aplicação dos serviços deverá ser realizada no endereço: Auditório do Centro de Ciências Biológicas (CCBio) na UFSC, conforme local de realização do evento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

3.3. O prazo para conclusão dos serviços, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, será o tempo necessário para a produção e execução completa do evento no dia 22/11/2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Recebimento Provisório (Verificação da Execução Técnica)

- 4.1.1.** O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato no dia 22 de novembro de 2025, imediatamente após a conclusão do evento.
- 4.1.2.** O recebimento provisório consistirá na verificação in loco da integral e satisfatória execução de todos os serviços e fornecimentos contratados (itens 1 ao 11), conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 4.1.3.** A responsabilidade pela execução, qualidade e pontualidade de todos os serviços e fornecimentos, incluindo aqueles eventualmente subcontratados, é integralmente da Contratada.

4.2. Tratamento de Irregularidades na Execução

- 4.2.1.** Constatadas irregularidades na execução dos serviços durante o evento, o Contratante notificará imediatamente a Contratada para que promova a correção ou substituição imediata, se possível.
- 4.2.2.** Dada a natureza do serviço de evento, as irregularidades não passíveis de correção imediata sujeitarão a Contratada à recusa do recebimento da parcela do serviço e à aplicação de penalidades, multas e/ou glosas financeiras proporcionais ao valor do item não executado ou executado de forma insatisfatória.

4.3. Recebimento Definitivo (Qualidade e Documentação)

- 4.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificados:
 - 4.3.1.1.** O atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a ausência de glosas ou pendências técnicas.
 - 4.3.1.2.** A entrega da documentação pós-evento, incluindo relatórios de execução e a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.4. Formalização do Recebimento

- 4.1.** O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável, e só ocorrerá após o saneamento de todas as pendências ou a aplicação e concordância das devidas deduções e/ou multas.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado por boleto, PIX ou depósito bancário pela CONTRATANTE em até **10 (dez) dias úteis** após o **Recebimento Definitivo** do objeto, que se dará mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, já deduzidos os impostos, conforme o enquadramento contábil da Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

- 5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.3.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 5.4.** Quaisquer glosas (deduções financeiras) ou multas aplicadas em decorrência de falhas na execução do serviço serão descontadas do valor total a ser pago.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem contratados incluem:

Item	Descrição dos Serviços e Quantidades	Quantidade
1	Sistema de Credenciamento	
1.1	Toalha para mesa	1
1.2	Crachás: Papel triplex 300 gr/m2, 4X0 com cordão branco, dois furos, 3mm (com nomes pré-impressos, dados variáveis) 10 x 14 cm, a arte e os dados serão enviados pelo cliente)	250
1.3	Cadeiras	2
1.4	Insumo para credenciamento (2 rolos etiquetas adesivas e canetas)	1
2	Estandes/Expositores	
2.1	Carpete para delimitar a área de expositores (tamanho 2x 1,5m)	9
2.2	Mesa bistrô	10
2.3	Banquetas	10
2.4	Porta banner	10
3	Auditório/Palco	
3.1	Cadeiras estofadas azul	30
3.2	Púlpito: 1 unidade	1
3.3	Mesa para autoridades	2
3.4	Sistema de Som (02 Caixas Slimpack, Mesa de Som Digital 24 Canais, Microfones Sem Fio e Com Fio, Técnico, Notebook Controlador): 1 conjunto	1
3.5	Sistema para Streaming, Filmagem e Transmissão (Notebook, Câmeras HD, Mesa de Corte, Técnico, Placas de Captura e Sistema de Transmissão sem Fio): 1 conjunto	1
3.6	Iluminação cênica/decorativa (Parled)	6
3.7	Toalhas para mesa de autoridade	2
3.8	Arranjo para mesa diretiva	1
3.9	Arranjo para púlpito	1
4	Ambientação	
4.1	Iluminação cênica na entrada/decorativo (Parled)	10
4.2	Backdrop 3x2m e lona fosca com impressão digital	1



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

4.3	Toalha para o <i>coffee</i> : 2 unidades	2
6	Brindes Participantes	
6.1	Sacolas: sacola 22X33X8,5cm, acabamento em laminação fosca externa, alça de gorgurão. Papel duplex 225 gramas	200
6.2	Canetas: ecológica em Bambu esferográfica em cortiça com clipe e elementos coloridos em fibra de trigo e PP. Escrita em azul. Esse item é personalizado com gravação a laser, não imprime cores.	200
6.3	Copo para Fibra de bambu e PP. Com tampa 450ml. Gravação colorida em transfer nos 2 lados	200
6.4	Blocos de anotações: impressão em offset, 10 fls, sem capa, medidas: 15 x 21 cm, colorido, somente recheio, com duas logos, 75 gramas/m2, 4x0 Cores	200
7	Extras	
7.1	Lixeiras ECO + Sacos de Lixo	4
7.2	Bombona 20L de Água	3
7.3	Coordenador de Evento	1
8	Coffee Break (servido das 08h às 09h e das 15h30 às 16h00):	300 pessoas/serviços
8.1	<i>Coffee</i> da manhã (Café, Leite, Suco, Água, Petit four, Pão de queijo, Salgado assado - 2 tipos, Mini Sanduíche, Bolo - 2 sabores)	
8.2	<i>Coffee</i> da tarde (Salgados fritos, Salgados Assados - 2 tipos, Mini Sanduíche, Pão de queijo, Pastel de banana, Bolo - 2 tipos, Café, Leite, Suco e Água)	
10	Mestre de Cerimônia (de 08h às 12h30 e 13h30 às 18h)	1 profissional
11	Limpeza (de 07h às 18h, incluindo material de limpeza)	1 profissional
12	Tenda 10x10m para área externa	1

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.2. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.3. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS

8.2. em cada caso, aplicar-se:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

7.1.2. Multa por Atraso Injustificado na Execução (Dificuldade de Aplicação): Dada a natureza de evento de data única, o atraso injustificado na instalação, montagem ou início de serviços essenciais no dia 22 de novembro de 2025, que comprovadamente comprometa o cronograma ou a qualidade do evento, será tratado como inexecução parcial do serviço afetado (vide item



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

7.1.3), sujeito a glosa e aplicação da multa pertinente. Fica excetuada a aplicação da multa diária de 0,33% sobre a parcela do objeto (prevista no item 7.1.2 do modelo) por se tratar de serviço de execução instantânea;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela ou serviço não executado/executado com falhas no dia 22/11/2025, sem prejuízo da glosa do valor do serviço;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta, no caso de não realização do evento ou de falhas graves que inviabilizem sua continuidade;

7.1.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias no fornecimento de documentos ou insumos prévios à realização do evento serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

7.1.6. A não execução de qualquer parte do objeto no dia 22 de novembro de 2025 (data do evento), que resulte na inexecução de um item completo (ex: não fornecimento do Coffee Break), será considerada inexecução parcial. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias para a entrega de documentos ou relatórios pós-evento serão considerados inexecução total;

7.1.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.2. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Habilitação do Fornecedor:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI;
- d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764;

- h) Cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação;
- i) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos na Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT;
- l) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor;
- m) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
- n) Consulta optante pelo Simples Nacional;
- o) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- p) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- q) O interessado poderá deixar de encaminhar a documentação acima, uma vez que tenha a documentação atualizada junto ao SICAF.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.2. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa a ser informado com a emissão da Nota de Empenho.

Florianópolis, 16 de outubro de 2025.

Luciana Donato Tacini
Agente de Contratação
CRBio-09

Igor Rismo Coelho
Equipe de Apoio
CRBio-09



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 9ª REGIÃO - SC AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]